

PORTARIA Nº 58/2024

Portel, 02 de setembro de 2024.

"Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor RAIMUNDO MIRANDA GONÇALVES, e dá outras providências".

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE Portel - IMPP, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 40, §1º, III, b da Constituição da República e do Art. 25º§1 da Lei Municipal nº 701, de 07 de fevereiro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao Sr. **RAIMUNDO MIRANDA GONÇALVES**, servidor efetivo desta municipalidade, inscrito no CPF sob o nº 327.488.682-34, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Última Remuneração	R\$ 3.664,46
Valor da média aritmética simples	R\$ 2.830,17
Valor do Provento	R\$ 2.830,17

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no Art. 40, §1º, III, b, c/c §5º do mesmo artigo, da Constituição Federal, e Artigo 25 §2º, da Lei Municipal 701 de 07 de Fevereiro de 2005, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal e Artigo 51 da Lei 701/2005, ou seja, de acordo com a variação integral do índice nacional de pregos ao consumidor - INPC.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social de Portel - conforme a Lei Municipal nº 701, de 07 de fevereiro de 2005 e suas respectivas alterações.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 30/08/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.


Adriano Pereira Cardoso
CPF nº 1688/GP/2021
Presidente do IMPP
ADRIANO PEREIRA CARDOSO
Gestor do IMPP